

EMENDA Nº 01

Art. 1º Altera a redação do *caput* do art. 1º, do PLE 036/19, passando a adotar a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a modalidade de Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) no Município de Porto Alegre para as atividades consideradas de médio potencial poluidor, assim definidas por Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA).”

Art. 2º Altera a redação do *caput* do art. 3º, do PLE 036/19, passando a adotar a seguinte redação:

“Art. 3º Estão sujeitas ao LAC as atividades e empreendimentos de médio potencial poluidor, independentemente do porte, estabelecidas por Resolução pelo CONSEMA.”

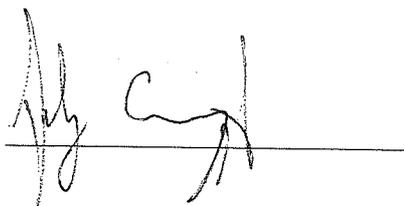
Art. 3º Altera o Parágrafo Único do art. 6º, do PLE 036/19, passando a adotar a seguinte redação:

“Parágrafo único. Tratando-se de atividade de médio potencial poluidor, mas de grande ou excepcional porte, a comprovação do atendimento às condições e restrições da licença ambiental e nos casos de regularização de atividade em operação, será exigida a apresentação de auditoria ambiental.”

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo adequar a proposta de Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), apresentada no Projeto de Lei do Executivo nº 036/19, à nova dinâmica de licenciamento ambiental para empreendimentos de baixo risco, estabelecida pela aprovação do PLCL 018/19 (Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica).

Porto Alegre, 06 de março de 2020.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized cursive letters, is written over a horizontal line.